

MEDIDAS COM IMPACTO DIRECTO NA POPULAÇÃO

1

Ministério dos Assuntos Sociais .....

Secretaria de Estado da Segurança Social .....

INDICAÇÃO DO CONTEÚDO DA MEDIDA

DISPOSIÇÕES LEGAIS  
CORRESPONDENTES (a)

As medidas com impacto directo na população, no âmbito da Segurança Social constam de diploma aprovado na reunião de Conselho de Ministros de 22 de Novembro de 1979 (aprovação do esquema mínimo de segurança social).

Fundação Cuidar o Futuro

(a) Para além das de conteúdo normativo outras relacionadas com as medidas (despachos, circulares...)



MEDIDAS DE CARÁCTER INSTITUCIONAL E ORGANIZATIVO

2

Ministério dos Assuntos Sociais .....  
Secretaria de Estado da Segurança Social.....

| INDICAÇÃO DO CONTEÚDO DA MEDIDA  | DISPOSIÇÕES LEGAIS CORRESPONDENTES (a)                      |
|--|---|
| Actualização de vencimentos do pessoal das instituições de previdência.  | Portaria nº 561/79, de 24 de Outubro.                       |
| Definição das condições de trabalho do pessoal técnico da CEC (Comissão de Equipamentos Colectivos) e da CNP (Caixa Nacional de Pensões).    | Portaria nº 576/79, de 2 de Novembro.                       |
| Extensão da aplicabilidade da tabela de vencimentos da função pública ao pessoal das pessoas colectivas de utilidade pública administrativa. | Despacho Normativo nº 336/79 (publicado em 21 de Novembro). |
| Regulamentação da distribuição dos encargos resultantes da utilização conjunta de imóveis pelos sectores da Saúde e da Segurança Social.     | Despacho Conjunto de 4 de Outubro                           |

(a) Para além das de conteúdo normativo outras relacionadas com as medidas (despachos, circulares...)

Fundação Cuidar o Futuro



(a) Para além das de conteúdo normativo  
outras relacionadas com as medidas (despachos, circulares...)

| INDICAÇÃO DO CONTEÚDO DAS MEDIDAS   | DISPOSIÇÕES LEGAIS<br>CORRESPONDENTES (a)   |
|---|---|
| Regulamentação da distribuição de obrigações entre os serviços do MNE e da SESS no que respeita a acolhimento e assistência a retornados  | Despacho Conjunto de 17 de Agosto   |
| Definição do regime a que estão sujeitas as despesas a efectuar com obras e aquisição de bens e serviços pelas instituições de segurança social, por forma a assegurar uma desconcentração de competência como substituição dos estritos condicionamentos vigentes. | Despacho nº 36/79, de 9 de Novembro.  |
| Alargamento das delegações de competência nos Directores-Gerais da Segurança Social e da Organização e Recursos Humanos e no director do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social   | Despacho nºs 37/79, 38/79 e 39/79, de 9 de Novembro.  |
| Definição dos serviços que poderão promover a colocação familiar.   | Portaria nº 622/79, de 26 de Novembro.  |
|   |   |
|   |  <p>Centro de Documentação e de Publicações<br/>FUNDAÇÃO<br/>CUIDAR<br/>O FUTURO<br/>★</p> |

Fundação Cuidar o Futuro

Anexo ao nº 2

Da parte da Secretaria de Estado foram ainda preparados, para serem aprovados e publicados, os seguintes diplomas legais:

- Decreto-Lei que estabelece o regime jurídico das Instituições Privadas de Solidariedade Social,
- Decreto Regulamentar relativo à estrutura de participação do sistema de Segurança Social,
- Decreto-Lei aprovando o regime jurídico das Casas do Povo,
- Decreto-Lei que regulamenta a Direcção-Geral de Segurança Social,
- Decreto-Lei que regulamenta a Direcção-Geral da Organização e Recursos Humanos,
- Decreto-Lei que aprova o quadro do Instituto da Família e Acção Social, resolvendo casos de injustiça,
- Decreto-Lei referente aos Centros Regionais de Segurança Social
- Decreto-Lei que regulamenta o Centro de Documentação e Informação (CDI) da Secretaria de Estado da Segurança Social
- Decreto Regulamentar que aprova a lista de doenças profissionais

